



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 01 de Setembro de 2020,
OFF/GAB/110/2020

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2020 – Altera Dispositivos da Lei Complementar n. 006/2001, e dá outras providencias.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
MAURELIAS AIRES
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
006/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art.69, no Capítulo VI, das Licenças, Seção IV, da Licença para Atividade Política ou Classista, da Lei Complementar n. 006/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

Art. 69 – Ao servidor público municipal efetivo, é assegurada a licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, até o dia seguinte da eleição, devendo comprovar o registro de sua candidatura, tão logo seja deferido.

Art.2º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 69, da Lei Complementar n. 006/2001.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte SC, 01 de Setembro de 2020.


ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar o princípio de legalidade, citadas na Lei Complementar Federal n. 64/90, que concede a licença para atividade política, na forma remunerada aos servidores públicos municipais.

Desta forma, solicitamos os préstimos no sentido de receber o presente projeto de lei

Ponte Alta do Norte, 01 de Setembro de 2020.


Roberto Molin de Almeida.
Prefeito municipal.